

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 14/2004

**EMENTA:** Autoriza a transferência de recursos especiais para conta diversa, a realização de créditos e despesas por ato administrativo, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM FAZENDO O USO REGULAR DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica autorizado a transferência dos recursos especiais no valor de R\$ 87.436,80 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), custodiados na conta corrente nº 5.326-0 PMS-PREVIDÊNCIA, na agência nº 0582-7, do Banco do Brasil para a conta corrente nº 3.212-3 OUTROS RECURSOS, na mesma Agência 0582-7-Surubim, do Banco do Brasil S/A.
- **Art. 2º** Fica o executivo autorizado a realizar créditos adicionais e as transposições de recursos para reforços das dotações que se façam necessárias às despesas públicas correntes.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Surubim (PE), 12 de novembro de 2004

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA Prefeito